



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 87
Disponibilização: 13/05/2024
Publicação: 13/05/2024

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
LEI Nº 5.776, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e crédito adicional suplementar por anulação, em favor das unidades orçamentárias Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - Ipem e Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, até o valor de R\$ 9.667.023,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 9.667.023,00 (nove milhões seiscentos e sessenta e sete mil e vinte e três reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 9.667.023,00 (nove milhões seiscentos e sessenta e sete mil e vinte e três reais), em favor das unidades orçamentárias: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - Ipem e Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|----------------|-------------------------|-------------------------|
| | SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN | | | 9.667.023,00 |
| 14.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039 | 2.500.0 | 9.667.023,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 9.667.023,00 |

ANEXO II**CRÉDITO POR ANULAÇÃO****REDUZ**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|----------------|-------------------------|-------------------------|
| | SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN | | | 9.667.023,00 |
| 14.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039 | 2.500.0 | 9.667.023,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 9.667.023,00 |

ANEXO III**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO****SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|----------------|-------------------------|---------------------|
| | INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM | | | 4.125.023,00 |
| 11.023.04.665.2051.2344 | FISCALIZAR PRODUTOS E SERVIÇOS COM A CONFORMIDADE AVALIADA | 339032 | 2.500.0 | 4.125.023,00 |
| | ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER | | | 5.542.000,00 |
| 19.025.20.606.2024.2019 | PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL | 449052 | 2.500.0 | 5.542.000,00 |

TOTAL**R\$ 9.667.023,00**

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/05/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048643365** e o código CRC **DA463122**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.001415/2024-89

SEI nº 0048643365